## DIREITO E Construction of the second o MULTIDIMENSIONAL

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)



## MULTIDIMENSIONAL

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)



Editora chefe

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes editoriais

Natalia Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Proieto gráfico

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da capa Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores iStock

Edição de arte Copyright da Edição © 2021 Atena Editora Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Revisão Editora pelos autores.

Os autores Open access publication by Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-Não Derivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

### Conselho Editorial

### Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva - Universidade do Estado da Bahia

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andréa Cristina Marques de Araújo - Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho - Universidade de Brasília



- Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior Universidade Federal do Piauí
- Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes Universidade Federal Fluminense
- Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento Universidade Federal Fluminense
- Profa Dra Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Devvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Profa Dra Dilma Antunes Silva Universidade Federal de São Paulo
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Elson Ferreira Costa Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira Universidade Estadual de Montes Claros
- Prof. Dr. Humberto Costa Universidade Federal do Paraná
- Profa Dra Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo Universidad Autónoma del Estado de México
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Profa Dra Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Profa Dra Maria Luzia da Silva Santana Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto Universidade do Estado de Mato Grosso
- Prof. Dr.Pablo Ricardo de Lima Falcão Universidade de Pernambuco
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares Universidade Federal do Piauí
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins

### Ciências Agrárias e Multidisciplinar

- Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira Instituto Federal Goiano
- Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
- Prof. Dr. Antonio Pasqualetto Pontifícia Universidade Católica de Goiás
- Profa Dra Carla Cristina Bauermann Brasil Universidade Federal de Santa Maria
- Prof. Dr. Cleberton Correia Santos Universidade Federal da Grande Dourados
- Profa Dra Diocléa Almeida Seabra Silva Universidade Federal Rural da Amazônia
- Prof. Dr. Écio Souza Diniz Universidade Federal de Viçosa
- Prof. Dr. Fábio Steiner Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos Universidade Federal do Ceará
- Profa Dra Girlene Santos de Souza Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Prof. Dr. Jael Soares Batista Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Jayme Augusto Peres Universidade Estadual do Centro-Oeste
- Prof. Dr. Júlio César Ribeiro Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Profa Dra Lina Raquel Santos Araújo Universidade Estadual do Ceará
- Prof. Dr. Pedro Manuel Villa Universidade Federal de Viçosa
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos Universidade Federal do Maranhão
- Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza Universidade do Estado do Pará
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Talita de Santos Matos Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro



- Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior Universidade Federal de Alfenas

### Ciências Biológicas e da Saúde

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva Universidade de Brasília
- Profa Dra Anelise Levay Murari Universidade Federal de Pelotas
- Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto Universidade Federal de Goiás
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Daniela Reis Joaquim de Freitas Universidade Federal do Piauí
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Débora Luana Ribeiro Pessoa Universidade Federal do Maranhão
- Prof. Dr. Douglas Sigueira de Almeida Chaves Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Edson da Silva Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
- Profa Dra Elizabeth Cordeiro Fernandes Faculdade Integrada Medicina
- Profa Dra Eleuza Rodrigues Machado Faculdade Anhanguera de Brasília
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Elane Schwinden Prudêncio Universidade Federal de Santa Catarina
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Eysler Gonçalves Maia Brasil Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
- Prof. Dr. Ferlando Lima Santos Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Fernanda Miguel de Andrade Universidade Federal de Pernambuco
- Prof. Dr. Fernando Mendes Instituto Politécnico de Coimbra Escola Superior de Saúde de Coimbra
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Gabriela Vieira do Amaral Universidade de Vassouras
- Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco Universidade Federal de Santa Maria
- Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida Universidade Federal de Rondônia
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Iara Lúcia Tescarollo Universidade São Francisco
- Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza Universidade Estadual do Ceará
- Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos Universidade Federal do Piauí
- Prof. Dr. Jônatas de França Barros Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza Universidade Federal do Amazonas
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Magnólia de Araújo Campos Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Profa Dra Maria Tatiane Gonçalves Sá Universidade do Estado do Pará
- Profa Dra Mylena Andréa Oliveira Torres Universidade Ceuma
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federacl do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Paulo Inada Universidade Estadual de Maringá
- Prof. Dr. Rafael Henrique Silva Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
- Profa Dra Regiane Luz Carvalho Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
- Profa Dra Renata Mendes de Freitas Universidade Federal de Juiz de Fora
- Profa Dra Vanessa da Fontoura Custódio Monteiro Universidade do Vale do Sapucaí
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Lima Gonçalves Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Welma Emidio da Silva Universidade Federal Rural de Pernambuco

### Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

- Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado Universidade do Porto
- ProFa Dra Ana Grasielle Dionísio Corrêa Universidade Presbiteriana Mackenzie
- Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade Universidade Federal de Goiás
- Profa Dra Carmen Lúcia Voigt Universidade Norte do Paraná
- Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
- Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
- Prof. Dr. Eloi Rufato Junior Universidade Tecnológica Federal do Paraná
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Érica de Melo Azevedo Instituto Federal do Rio de Janeiro



Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos - Instituto Federal do Pará

Profa Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas - Universidade Federal de Campina Grande

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques - Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior - Universidade Federal de Juiz de Fora

Profa Dra Neiva Maria de Almeida - Universidade Federal da Paraíba

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Profa Dra Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Sidney Gonçalo de Lima - Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Takeshy Tachizawa - Faculdade de Campo Limpo Paulista

### Linguística, Letras e Artes

Profa Dra Adriana Demite Stephani - Universidade Federal do Tocantins

Profa Dra Angeli Rose do Nascimento - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Profa Dra Carolina Fernandes da Silva Mandaji - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Profa Dra Denise Rocha - Universidade Federal do Ceará

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Edna Alencar da Silva Rivera - Instituto Federal de São Paulo

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>Fernanda Tonelli - Instituto Federal de São Paulo,

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Profa Dra Miranilde Oliveira Neves - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profa Dra Sheila Marta Carregosa Rocha - Universidade do Estado da Bahia



### O direito enquanto fenômeno multidimensional

Diagramação: Camila Alves de Cremo Correção: Flávia Roberta Barão Indexação: Gabriel Motomu Teshima

Revisão: Os autores

Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 O direito enquanto fenômeno multidimensional / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. -

Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-366-5

DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.665211908

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner

Sousa de (Organizador). II. Título.

**CDD 340** 

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos - CRB-8/9166

### Atena Editora

Ponta Grossa - Paraná - Brasil Telefone: +55 (42) 3323-5493 www.atenaeditora.com.br contato@atenaeditora.com.br



### **DECLARAÇÃO DOS AUTORES**

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



### DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são open access, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de e-commerce, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



### **APRESENTAÇÃO**

Em O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL, coletânea de vinte capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito constitucional; estudos em direitos humanos, vulnerabilidade e políticas públicas; estudos em direito à saúde; e estudos em direito e os impactos da pandemia.

Estudos em direito constitucional traz análises sobre neoconstitucionalismo, ativismo judicial, STF, poder constituinte, controle de constitucionalidade, *amicus curiae*, elegibilidade e inelegibilidade, sistema de suplência, direito cultural, multiculturalismo, bafômetro e a inconstitucionalidade, além da proteção de dados, importância da constitucionalização e comunicação social na política.

Em estudos em direitos humanos, vulnerabilidade e políticas públicas são verificadas contribuições que versam sobre refúgio, criminalização da homossexualidade, prostituição, realidade venezuelana, desporto, consciência social e sistema de cotas para negros.

Estudos em direito à saúde aborda questões como judicialização, defensoria pública e acesso a tratamentos, bem como medicamentos de alto custo, separação de poderes e políticas públicas.

No quarto momento, estudos em direito e os impactos da pandemia, temos leituras sobre impactos das queimadas no espaço amazônico, acesso à justiça e renegociação como meio de oposicão à revisão de contratos.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### **SUMÁRIO**

CAPÍTULO 11
NEOCONSTITUCIONALISMO E ATIVISMO JUDICIAL Luís Eduardo Ulinski Luis Gustavo Liberato Tizzo
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.6652119081
CAPÍTULO 220
O PAPEL ILUMINISTA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Edson Mario Rosa Junior
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.6652119082
CAPÍTULO 326
O CONCEITO DE PODER CONSTITUINTE À LUZ DA CONCEPÇÃO DE ANTONIO NEGRI Edson Mario Rosa Junior
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.6652119083
CAPÍTULO 430
ACORDO EM CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE Felipe Costa Albuquerque Camargo
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.6652119084
CAPÍTULO 543
O AMICUS CURIAE E A DELIBERAÇÃO NA BUSCA DA LEGITIMAÇÃO DO DIREITO Gislaine Cunha Vasconcelos de Mello Beatriz Fracaro Luciane Sobral
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.6652119085
CAPÍTULO 660
ELEGIBILIDADE E INELEGIBILIDADE: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS  Lucélia Nárjera de Araújo  Vilobaldo Adelídio de Carvalho  Wilma Avelino de Carvalho
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.6652119086
CAPÍTULO 773
SISTEMA DE SUPLÊNCIA NO SENADO FEDERAL E SUA COMPATIBILIDADE COM O ESTADO DEMOCRÁTICO
Ester Granusso Moraes  thttps://doi.org/10.22533/at.ed.6652119087

CAPÍTULO 888
DIREITO CULTURAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL: ANÁLISE ACERCA DAS LEIS DE INCENTIVO E SEUS PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS  Luis Guilherme Costa Berti
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.6652119088
CAPÍTULO 9100
MULTICULTURALISMO E A VIOLAÇÃO DO DIREITO À LIBERDADE DE IR E VIR EM FACE DA IMPOSIÇÃO DE UM <i>DRESS CODE</i> EM LUGARES PÚBLICOS Alana Caroline Mossoi Tereza Rodrigues Vieira
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.6652119089
CAPÍTULO 10118
INCONSTITUCIONALIDADE DA OBRIGATORIEDADE DO USO DO BAFÔMETRO: INAPLICABILIDADE DO ART. 165-A DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO Henrique Giacomini
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.66521190810
CAPÍTULO 11138
A INFLUÊNCIA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA E A IMPORTÂNCIA DA CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO À PROTEÇÃO DE DADOS Cassiane de Melo Fernandes Alexandre Sita de Matos
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.66521190811
CAPÍTULO 12155
REFÚGIO POR MEDO: UMA REFLEXÃO EXPLORATÓRIA SOBRE MIGRAÇÃO BASEADA NA CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOSSEXUALIDADE Thiago Opolski Ana Maria Motta Ribeiro
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.66521190812
CAPÍTULO 13170
LAS OCHENTAS: O PREÇO DO REFÚGIO  Ana Flávia Ananias Almeida  Laura Ferreira Silva
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.66521190813
CAPÍTULO 14179
A PRÁTICA DO DESPORTO COMO EIXO INTEGRADOR E RESTAURADOR DOS DIREITOS HUMANOS: INCLUSÃO, HUMANIZAÇÃO E CONSCIÊNCIA SOCIAL PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS Viviane Cristina Martiniuk
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.66521190814

CAPÍTULO 15197
RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS EM CONCURSO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR Sandra Mara Silva de Leon Geise Loreto Laus Viega
o https://doi.org/10.22533/at.ed.66521190815
CAPÍTULO 16205
A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA PRESERVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE: A JUDICIALIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE ACESSO A TRATAMENTOS MÉDICOS Dari Nass Henrique Balduvino Saft Dutra Maria Cristina Schneider Lucion
tips://doi.org/10.22533/at.ed.66521190816
CAPÍTULO 17217
DIREITO À SAÚDE NO JUDICIÁRIO: A CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO VIOLA A SEPARAÇÃO DOS PODERES OU CUMPRE POLÍTICAS PÚBLICAS INEFICAZES?  Bianca Sanches Lopes da Silva Daniel Castanha de Freitas
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.66521190817
CAPÍTULO 18233
DIREITO AMBIENTAL E DIREITO À SAÚDE: IMPACTOS DAS QUEIMADAS NA AMAZÔNIA EM TEMPOS DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS Valéria Giumelli Canestrini Fábio Rodrigo Casaril  thttps://doi.org/10.22533/at.ed.66521190818
CAPÍTULO 19248
ACESSO À JUSTIÇA EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: UMA ANÁLISE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO Jackelline Fraga Pessanha Marcelo Sant'Anna Vieira Gomes  https://doi.org/10.22533/at.ed.66521190819
CAPÍTULO 20255
A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DO DEVER DE RENEGOCIAÇÃO A FIM DE EVITAR A REVISÃO JUDICIAL DOS CONTRATOS EM TEMPOS DE PANDEMIA  Fernanda Morais dos Santos Larissa da Silva Maurano Raphaela de Moraes Lemos Francisco José Soller de Mattos  this://doi.org/10.22533/at.ed.66521190820

SOBRE O ORGANIZADOR	264
ÍNDICE REMISSIVO	265

### **CAPÍTULO 18**

### DIREITO AMBIENTAL E DIREITO À SAÚDE: IMPACTOS DAS QUEIMADAS NA AMAZÔNIA EM TEMPOS DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

Data de aceite: 02/08/2021

### Valéria Giumelli Canestrini

Mestranda em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali). Promotora de Justiça no Ministério Público do Estado de Rondônia

### Fábio Rodrigo Casaril

Mestrando em Direito pelo Instituto Brasiliense de Direito Público. Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado de Rondônia

RESUMO: 0 artigo objetiva analisar interrelação entre os direitos à saúde e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado sadio para as presentes e futuras gerações. Pretende-se identificar as queimadas ocorridas na Amazônia como fenômeno de poluição do ar e causador de diversas doenças, podendo agravar a pandemia do coronavírus. A pesquisa se justifica tanto pela relevância acadêmica, considerando as causas e efeitos das queimadas no meio ambiente e na saúde, diante das disposições constitucionais e metas convencionais assumidas pelo poder público, como ações de governança; como pela relevância social em razão da preocupação com os bens ambientais a fim de assegurar a preservação da vida. A metodologia utilizada foi o método indutivo, considerando a hermenêutica constitucional tópico-problemática, com técnicas do referente, conceitos operacionais, fichamento1 e da pesquisa bibliográfica. Concluindo-se que não havendo proteção ao meio ambiente, não há garantia do direito à saúde para todos, afetando diretamente o bioma amazônico.

PALAVRAS-CHAVE: Amazônia; Direito; Meio ambiente; Queimadas; Saúde.

ABSTRACT: The article aims to analyze the interrelation between the rights to health and the ecologically balanced healthy environment for present and future generations. It is intended to identify the fires that occurred in the Amazon as a phenomenon of air pollution and that causes several diseases, which can aggravate the coronavirus pandemic. The research is justified both by academic relevance, considering the causes and effects of fires in the environment and in health, in view of the constitutional provisions and conventional goals assumed by the public power, such as governance actions; as well as social relevance due to the concern with environmental goods in order to ensure the preservation of life. The methodology used was the inductive method, considering the constitutional hermeneutics topic-problematic, with the techniques of the referent, operational concepts, record and bibliographic research. In conclusion, since there is no protection for the environment, there is no guarantee of the right to health for all, directly affecting the Amazon biome. KEYWORDS: Amazon; Right; Environment;

Burned: Health.

### 1 I INTRODUÇÃO

Sempre quando se estuda o meio ambiente como direito fundamental de terceira

<sup>1</sup> PASOLD, Cesar Luiz. Metodologia da Pesquisa Jurídica: teoria e prática. Florianópolis: Conceito Editorial, 2011.

dimensão, considera-se a proteção da vida. Dessa forma, não há como deixar de realizar, com base no contexto constitucional, a relação entre meio ambiente e saúde. Com a realidade de uma pandemia como fato transnacional, declarado no mundo todo, mais relevante se constata a análise da interação entre meio ambiente e saúde.

A realidade da ocorrência de queimadas no bioma Amazônico é recorrente, no entanto, diante da pandemia, o temor das consequências desse fato cresce e a poluição do ar adoece cada vez mais a população dessa região do Brasil. Há a afetação na saúde e no meio ambiente e a ausência de ações de governança suficientes para modificar essa realidade.

Para tanto, o artigo está dividido em três tópicos. No primeiro tópico, pretende-se analisar a relação existente entre meio ambiente e saúde, diante do contexto constitucional normativo existente. No segundo tópico, objetiva-se apresentar a constatação do aumento da poluição do ar, suas causas e consequências. E, no último tópico, propõe-se discutir e destacar a realidade Amazônica decorrente das queimadas.

A metodologia utilizada na fase de investigação foi o método indutivo; na fase de tratamento de dados o método cartesiano e, no relatório da pesquisa empregou-se a base lógica indutiva dialogada com a hermenêutica constitucional tópico-problemática. Adicionaram-se, ainda, as técnicas do referente, dos conceitos operacionais, do fichamento e da pesquisa bibliográfica.

De forma preliminar e geral, essa é a estrutura deste artigo, considerada a sua importância para a academia e para a sociedade.

### 2 I CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DIREITOS À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE NA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

Quando se for tratar de meio ambiente e saúde, é importante contextualizar. Uma pandemia ocorre quando uma doença atinge um grande espaço geográfico, atingindo assim, praticamente todos os continentes.

A Organização Mundial de Saúde<sup>2</sup>, que faz parte da ONU (Organização das Nações Unidas) declarou primeiramente em 30 de janeiro de 2020 que se estava em uma Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, pedindo que fossem tomadas medidas pelos governos de diferentes países. Devido ao aumento de casos e mortes, em 11 de março de 2020, a OMS então declarou a Pandemia da doença chamada COVID-19, causada por um tipo de coronavírus (SARS-CoV-2).

Ressalte-se que tal doença foi causada em decorrência da manipulação de animais silvestres pela população chinesa, que, devido a sua cultura, realiza feiras para venda desses animais para consumo e ao se contatarem os pacientes, muitos haviam frequentado

<sup>2</sup> World Health Organization. Disponível em: < https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>. Acesso em: 27 de set. 2020.

o mercado de frutos do mar e animais vivos de Wuhan, na China. Uma doença transmitida dos animais para os homens.<sup>3</sup>

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, saúde significa: "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades"<sup>4</sup>. Não somente a ausência de doenças, mas numa consideração holística e talvez até utópica, um estado de bem-estar integral.

Dessa forma, outra contextualização necessária a se fazer, é a legal, dentro do nosso ordenamento constitucional, ou seja, nas disposições constitucionais. Descreve o art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".5

Assim, além de serviços de promoção, proteção e recuperação, o Estado deve aplicar políticas públicas que garantam a redução no risco de doenças, o que está interligado com a garantia de um meio ambiente equilibrado (saneamento, moradia, educação, bem-estar social, saúde psíquica).<sup>6</sup>

Seguindo nessa contextualização, o artigo 225 da Constituição dispõe: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.<sup>7</sup>

É evidente pois que, sendo a saúde um estado de bem-estar físico, social e mental, e não só a ausência de doenças, a realidade que se vive é um tempo em que efetivamente a saúde está em falta. Essa saúde que é direito de todos e dever do Estado de tomar todas as medidas de políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, com o valor da solidariedade, da fraternidade, porque não é só para as presentes gerações, mas para as futuras gerações.

Dessa exposição, infere-se que a saúde é decorrente da preservação e proteção ambiental. Se houve interferência agressiva, insustentável no ambiente, seja no caso dos animais, das vegetações, nas situações de poluição do ar, as consequências serão

<sup>3</sup> LIMA, Rodrigo Ramos. Especial Covid-19 I A Covid-19 e a relação entre humanos e animais: zoonoses e zooterapias. Disponível em: < http://coc.fiocruz.br/index.php/pt/todas-as-noticias/1816-especial-covid-19-a-covid-19-e-a-re-lacao-entre-humanos-e-animais-zoonoses-e-zooterapias.html#.X3EIDGhKhPY>. Acesso em: 27 de set. 2020.

<sup>4</sup> Organização Pan-americana de Saúde – OPAS. **Indicadores de saúde:** Elementos Conceituais e Práticos (Capítulo 1). Disponível em: <a href="https://www.paho.org/hq/index.php?option="https://www.paho.org/hq/index.php?option="com\_content&view=article&id=14401:health-indicators-conceptual-and-operational-considerati">https://www.paho.org/hq/index.php?option="com\_content&view=article&id=14401:health-indicators-conceptual-and-operational-considerati">https://www.paho.org/hq/index.php?option="com\_content&view=article&id=14401:health-indicators-conceptual-and-operational-considerati">https://www.paho.org/hq/index.php?option="com\_content&view=article&id=14401:health-indicators-conceptual-and-operational-considerati">https://www.paho.org/hq/index.php?option="com\_content&view=article&id=14401:health-indicators-conceptual-and-operational-considerati">https://www.paho.org/hq/index.php?option="com\_content&view=article&id=14401:health-indicators-conceptual-and-operational-considerati">https://www.paho.org/hq/index.php?option="com\_content&view=article&id=14401:health-indicators-conceptual-and-operational-considerati">https://www.paho.org/hq/index.php?option="com\_content&view=article&id=14401:health-indicators-conceptual-and-operational-considerati">https://www.paho.org/hq/index.php?option="com\_content&view=article&id=14401:health-indicators-conceptual-and-operational-considerati">https://www.paho.org/hq/index.php?option="com\_content&view=article&id=14401:health-indicators-conceptual-and-operational-considera

<sup>5</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Texto consolidado até a EC n. 91, de 2016. Portal da Presidência da República: Constituição. Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao compilado.htm"http://www.planalto .gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 27 set. 2020.

<sup>6</sup> BRAUNER, Maria Claudia; ZARO, Luciana. Saúde e Meio Ambiente: Fatores condicionantes para concretização do direito à saúde. **JURIS**, Rio Grande, 17: 53-74, 2012. Disponível em: < https://direito.furg.br/images/stories/LIVROS/REVISTA\_JURIS\_v.17\_2012/3605-10016-1-PB-4.pdf>. Acesso em: 27 de set 2020.

<sup>7</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

sentidas e sofridas por todos, pela humanidade.

Seja por pandemias como a que se vive, seja por emergências climáticas, ou seja, mudanças nos regimes de chuvas, aumento da temperatura, derretimento das geleiras, secas intensas e chuvas devastadoras.<sup>8</sup>

As doenças transmitidas de animais para seres humanos estão em ascensão e pioram à medida que habitats selvagens são destruídos pela atividade humana, como disposto no relato do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).<sup>9</sup>

Por certo que a intervenção no meio ambiente provoca desastres, a pandemia do coronavírus, conforme Delton Winter de Carvalho<sup>10</sup>, é considerada um desastre biológico tanto no sistema de saúde pública como na consideração das suas consequências: "Nesta linha, são descritos como eventos que acarretam perdas de vidas humanas, saúde pública, de propriedades ou mesmo ambientais."

O desastre da pandemia verificado pela perda da estabilidade dos sistemas sociais, seja de saúde e econômico, ainda é verificado por meio de atos normativos emitidos, como a Lei Federal 13.979/20<sup>11</sup>, tendo em vista, como já exposto, que é dever do Estado a garantia da saúde e um meio ambiente ecologicamente equilibrado é essencial a essa saúde. Tal lei, em seu artigo terceiro, permite várias medidas de restrição a fim de conter a pandemia.

Antes ainda, em 4 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 188/GM/MS<sup>12</sup>, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

E nesse cenário, o Decreto Federal n. 10.282<sup>13</sup> de março de 2020, regulamentando a Lei 13.979/20, incluiu a fiscalização ambiental como serviço essencial, ou seja, que não pode ser suspensa, que mesmo em pandemia, o resguardo do meio ambiente é primordial para que não aconteça uma piora ainda maior na situação de saúde pública declarada.

Além da legislação demonstrar a relação saúde e meio ambiente, a decisão do

<sup>8</sup> FERRETTI, André Rocha. Mudanças Climáticas: causas e consequências. In. **Atuação do Ministério Público frente às Mudanças Climáticas**. Abrampa, p. 5. Disponível em: <a href="https://www.abrampa.org.br/abrampa/uploads/files/conteudo/248.pdf">https://www.abrampa.org.br/abrampa/uploads/files/conteudo/248.pdf</a>. Acesso em: 27 de set 2020.

<sup>9</sup> UN – environment programme. Surto de coronavírus é reflexo da degradação ambiental, afirma PNUMA. Publicado em 03 mar. 2020. Disponível em: <a href="https://www.unenvironment.org/pt-br/noticias-e-reportagens/reportagem/surto-de-coronavirus-e-reflexo-da-degradacao-ambiental-afirma#:~:text=Ecosystems%20and%20Biodiversity-,Surto%20 de%20Coronav%C3%ADrus% 20%C3%A9%20reflexo%20da%20degrada%C3%A7%C3%A3o%20ambiental%2C%20 afirma%20PNUMA,s%C3%A3o%20destru%C3%ADdos%20pela%20atividade%20humana>. Acesso: em 27 de set. 2020.

<sup>10</sup> CARVALHO, Delton Winter de. A natureza jurídica da Covid-19 como um desastre biológico. Publicado em 13 de abr. 2020, Consultor Jurídico - Conjur. Disponível em: <a href="https://www.conjur.com.br/2020-abr-13/delton-winter-nature-za-juridica-covid-19-desastre-biologico2#\_ftn2">https://www.conjur.com.br/2020-abr-13/delton-winter-nature-za-juridica-covid-19-desastre-biologico2#\_ftn2</a> Acesso em: 27 de set. 2020.

<sup>11</sup> BRASIL. **Lei n.º 13979**, **de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm>. Acesso em: 28 set. 2020.

<sup>12</sup> BRASIL. **Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020**. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/CCIVil\_03/Portaria/Portaria-188-20-ms.htm">http://www.planalto.gov.br/CCIVil\_03/Portaria/Portaria-188-20-ms.htm</a>. Acesso em: 28 set. 2020.

<sup>13</sup> BRASIL. **Decreto Federal n. 10282, de 20 de março de 2020**. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/cci-vil\_03/\_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm">http://www.planalto.gov.br/cci-vil\_03/\_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm</a>. Acesso em 28 set. 2020.

Supremo Tribunal Federal, na ADIN 6421, quanto à discussão da já revogada Medida Provisória n. 966 de 13 de maio de 2020<sup>14</sup>, que previa "responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da Covid-19", considerou princípios precipuamente utilizados no direito ambiental (prevenção e da precaução<sup>15</sup>) que devem ser considerados na análise dos atos dos agentes públicos quanto às decisões relacionadas à COVID 19, definindo que "erro grosseiro", em relação à vida, à saúde e ao meio ambiente, seria a não observância de critérios científicos e dos referidos princípios constitucionais

Foram firmadas as seguintes teses: "1. Configura erro grosseiro o ato administrativo que ensejar violação ao direito à vida, à saúde, ao meio ambiente equilibrado ou impactos adversos à economia, por inobservância: (i) de normas e critérios científicos e técnicos; ou (ii) dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção. 2. A autoridade a quem compete decidir deve exigir que as opiniões técnicas em que baseará sua decisão tratem expressamente: (i) das normas e critérios científicos e técnicos aplicáveis à matéria, tal como estabelecidos por organizações e entidades internacional e nacionalmente reconhecidas; e (ii) da observância dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção, sob pena de se tornarem corresponsáveis por eventuais violações a direitos". 16

Em que pese a medida provisória ter perdido a validade, sem votação no Congresso Nacional, por certo que esse entendimento, com total expressão de relação entre saúde e meio ambiente, permanecerá.

E quando se trata sobre queimadas, há inúmeros documentos técnicos e científicos atestando a necessidade de proteção do ar, com implementação de políticas públicas para tanto, a fim de impedir ou reduzir a poluição gerada pelas queimadas e, consequentemente os problemas de saúde.

### 3 | A POLUIÇÃO DO AR E SEUS EFEITOS

Fixadas essas premissas, não custa rememorar que a poluição atmosférica, em um cenário "não pandêmico", já é prejudicial à saúde humana. Contudo, apesar de numerosos estudos laboratoriais e populacionais já terem demonstrado o papel lesivo da poluição do ar para as vias respiratórias, esta preocupação ainda não se traduz em propostas concretas nas recomendações oficiais.<sup>17</sup>

Resoluções do CONAMA tratam dos padrões mínimos de qualidade do ar em âmbito nacional. A Resolução n 5/1989 dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição

<sup>14</sup> BRASIL. **Medida Provisória 966, de 13 de maio de 2020**. Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv966.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv966.htm</a>. Acesso em: 30 de set. 2020

<sup>15</sup> ABI-EÇAB, Pedro; KURKOWSKI, Rafael Schwez. **Resumo de Direito Ambiental.** São Paulo: JHMizuno, p. 22.

<sup>16</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI nº 6421. Disponível em: < http://portal.stf.jus.br/pro cessos/detalhe.asp?incidente=5912207> Acesso em: 30 de set. 2020.

<sup>17</sup> DA MOTTA, R. Seroa; MENDES, Ana Paula Fernandes. Custos de saúde associados à poluição do ar no Brasil. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, v. 25, n. 1, p. 165-198, 1995.

do Ar (PRONAR), como um dos instrumentos básicos da gestão ambiental para proteção da saúde e bem-estar das populações e melhoria da qualidade de vida, com o objetivo de permitir o desenvolvimento econômico e social do país de forma ambientalmente segura

A Resolução CONAMA 491/2018 é o ato normativo nacional que estipula padrões de qualidade do ar. <sup>18</sup> Acontece que essa norma é alvo de ação direta de inconstitucionalidade no STF, em ação proposta pela Procuradoria Geral da República. Segundo o autor da ação, a Resolução prevê valores de padrões iniciais muito permissivos. <sup>19</sup>

Inclusive, o Ministério Público Federal realizou audiência pública para angariar elementos aptos a impugnar a ainda proposta de Resolução. No referido ato, o Professor José Afonso da Silva assim se manifestou sobre a dimensão do problema da poluição atmosférica:

Eu quero apenas manifestar a ideia de que a poluição do ar é a mais danosa das poluições, porque ela é expansiva. É expansiva no sentido de que ela provoca a poluição de todos os demais elementos da natureza, na medida em que os detritos e elementos que ela provoca na atmosfera acabam descendo à terra e contaminando a água, contaminando as florestas, enfim, contaminando os demais elementos, e especialmente porque ela provoca doenças respiratórias que levam à morte, como ficamos sabendo através das estatísticas de morte em consequência dessa poluição. E, mais, porque ela provoca o efeito estufa e gera o aquecimento global, que por sua vez tem consequências imensas, possivelmente desastrosas e destruidoras a longo prazo, se não se cuidar da própria humanidade.<sup>20</sup>

As queimadas geram poluentes que podem permanecer no ar por semanas, prejudicando a saúde de quem inspira o ar impuro. Segundo a Organização Mundial da Saúde, a exposição à fumaça e cinzas das queimadas pode causar inúmeras doenças crônicas pulmonares, além de alergias.<sup>21</sup>

Além de prejudicial à saúde, a fumaça das queimadas tem potencial para desestabilizar diversas estruturas, como produzir a drástica redução da visibilidade, fechamento de aeroportos e escolas, aumento de acidentes de tráfego, destruição da biota pelo fogo, diminuição da produtividade, restrição das atividades de lazer e de trabalho, efeitos psicológicos e custos econômicos.<sup>22</sup>

<sup>18</sup> BRASIL, Resolução nº. 491, de 19 de novembro de 2018. Ministério do meio ambiente

Conselho Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: <a href="http://www2.mma.gov.br/port/">http://www2.mma.gov.br/port/</a> conama/legiabre.cfm?codle-gi=740>. Acesso em: 02 out. 2020.

<sup>19</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI 6148**. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/cms/ verNoticiaDetalhe. asp?idConteudo=413617 Acesso em: 02 out. 2020.

<sup>20</sup> Relatório Conclusivo da audiência pública. Disponível em: <www.mpf.mp.br> ccr4 > eventos > audiencia-publica > R. Acesso em: 03.out. 2020.

<sup>21</sup> Human Rights Watch (HRW); Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS); Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM). **O ar é insuportável**: Os impactos das queimadas associadas ao desmatamento da Amazônia brasileira na saúde. ago., 2020. Disponível em https://ipam. org.br/wp-content/uploads/2020/ 08/brazil0820pt\_web.pdf. Acesso em: 02. out. 2020.

<sup>22</sup> RIBEIRO, Helena; ASSUNCAO, João Vicente de. **Efeitos das queimadas na saúde humana**. Estud. av., São Paulo, v. 16, n. 44, pág. 125-148, abril de 2002. Disponível em http://www.scielo. br/scielo.php?script=sci\_arttext&pi-d=S0103-0142002000100008&Ing=en&nrm=iso>. Acesso em: 02 de out. 2020.

Como principais impactos ambientais e socioeconômicos, podem ser mencionados: fragmentação florestal; redução da evapotranspiração; emissões de gases de efeito estufa; redução da biodiversidade; alteração de microclimas; mortalidade de árvores; aumento da concentração de aerossóis; decréscimo do escoamento regional; perda de oportunidades para o uso sustentável da floresta, e conflitos sociais, dentre outros.<sup>23</sup>

A poluição do ar não é um problema recente. Desde a primeira metade do século XX ela se apresenta como um grave problema nos centros urbanos industrializados.<sup>24</sup> Foram necessários trágicos episódios na história para os poderes constituídos voltarem seus olhos para a necessidade de controle da emissão de poluentes do ar. Talvez o mais marcante deles tenha sido o grande nevoeiro de 1952 em Londres, também conhecido como "Big Smoke".<sup>25</sup>

Ao contrário do que acontece em grandes metrópoles, em que grande parte da poluição atmosférica advém da produção industrial,<sup>26</sup> na região Amazônica, os poluentes são originados do desmatamento.

Na China, por exemplo, a poluição reduzida resultante dos bloqueios impostos como medida para conter o coronavírus provavelmente salvaram entre 53 e 77 mil vidas — muito mais do que a taxa de mortalidade diretamente relacionada ao vírus.<sup>27</sup>

Vale dizer que boa parte dessas queimadas são feitas por grileiros, que invadem terras públicas, retiram as árvores mais valiosas e derrubam a mata restante com a ajuda de correntes presas a tratores,<sup>28</sup> normalmente para plantar pasto e criar gado.

Os indicativos para 2020 não são nada otimistas. Com efeito, estudo do IPAM (Instituto de pesquisa ambiental da Amazônia), indica que, no primeiro trimestre de 2020, o desmatamento em terras públicas na Amazônia legal aumentou 51% em relação ao mesmo período do ano passado.<sup>29</sup>Dados do Imazon (Instituto do homem e meio ambiente

<sup>23</sup> FEARNSIDE, Philip M.. Desmatamento na Amazônia: dinâmica, impactos e controle. **Acta Amaz.**, Manaus, v. 36, n. 3, p. 395-400, 2006. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300018&l-ng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.phpi

<sup>24</sup> BRAGA, Alfesio; PEREIRA, Luiz Alberto Amador; SALDIVA, Paulo Hilário Nascimento. **Poluição atmosférica e seus efeitos na saúde humana**. Trabalho apresentado no evento de sustentabilidade na geração e uso de energia, UNICAMP, v. 18, 2002.

<sup>25</sup> WANG, Gehui, at al. Persistent sulfate formation from London Fog to Chinese haze. **Proceedings of the National Academy of Sciences** Nov 2016, 113 (48) 13630-13635; DOI: 10.1073/pnas.1616540113 Disponível em: <a href="https://www.pnas.org/content/113/48/13630">https://www.pnas.org/content/113/48/13630</a>. Acesso em: 27 set. 2020

<sup>26</sup> MARTINS, Thays. No auge da pandemia do novo Coronavírus, a NASA divulgou imagens de satélite demostrando queda da poluição chinesa em virtude da paralisação e fechamento das fábricas. **Correio Brazilienze**. Ciência e saúde. Postado em 06 mar 2020. Disponível: <a href="https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/ciencia-e-saude/2020/03/06/interna\_cien">https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/ciencia-e-saude/2020/03/06/interna\_cien</a> cia\_saude,832563/nasa-mostra-queda-na-poluicao-chinesa-durante-epidemia-de-coronavirus.shtml>. Acesso em: 03 out. 2020.

<sup>27</sup> AMBIENTE BRASIL. Poluição intensificou gravidade da covid-19, mas isolamento social deixou o ar mais limpo. 16 abr. 2020. Disponível em: <a href="https://notícias.ambiente">https://notícias.ambiente</a> brasil.com.br/ clipping/2020/04/16/158858-poluicao-intensificou-gravidade-da-covid-19-mas-isolamento-social-deixou-o-ar-mais-limpo.html>. Acesso em: 01.out 2020.

<sup>28</sup> COPPOLA, Marcelo. Sobras do desmatamento de 2019 podem pressionar ainda mais sistema de saúde na pandemia. **Mongabay.**19 jun. 2020. Disponível em https://brasil.monga bay.com/2020/06/sobras-do-desmatamento-de-2019-podem-pressionar-ainda-mais-sistema-de-saude-na-pandemia/#:~:text=A%20popula% C3%A7%C3%A3 o%20 da%20Amaz%C3%B4 nia%20Legal,afeta%20principalmente %20crian%C3%A7as%20 e%20idosos>. Acesso em: 01.out. 2020.

<sup>29</sup> AMAZÔNIA, noticia e informação. **Desmatamento na Amazônia tem tendência de alta no ano; veja 10 motivos de alerta sobre o tema**. 25 mai. 2020. Disponível em: https://amazonia.org.br/2020/05/desmatamento-na-amazonia-

da Amazônia) registrou que o crescimento do desmatamento comparando abril de 2019 e abril de 2020 foi de 171% na Amazônia<sup>30</sup>

Em média, o ar da região amazônica foi 53% mais poluído em 2019 comparado com 2018.<sup>31</sup> Todo ano essa fumaça das queimadas leva uma legião de pessoas aos hospitais. Estudo da Fiocruz analisou dados de hospitais de cerca de 100 municípios da Amazônia Legal em maio e junho de 2019. Os estados mais afetados foram Pará, Rondônia, Maranhão e Mato Grosso. O mesmo estudo aponta que viver em áreas afetadas pela fumaça das queimadas aumenta em 36% o risco de uma criança ser internada por problemas respiratórios.<sup>32</sup>

Segundo pesquisas, em agosto de 2019, cerca de três milhões de pessoas, residentes em 90 municípios da região amazônica, foram expostas a níveis nocivos de material particulado fino.<sup>33</sup> Sabe-se que, quanto mais próxima a queimada dos seres humanos, geralmente é maior o seu efeito à saúde. Não é por outra razão que bombeiros e combatentes de queimadas, sem dúvida, constituem o grupo com mais alto risco de envenenamento.<sup>34</sup>

Obviamente, então, que os habitantes da região Norte sofrem mais os impactos em sua saúde por conta da poluição atmosférica das queimadas, mesmo porque a economia da região se baseia no extrativismo florestal, mineração, pecuária, agricultura e pesca.

Como ainda não há uma vacina para o novo coronavírus e, não obstante a maioria dos estados da Amazônia Legal apresentarem queda no número de mortes decorrentes da doença, ainda estamos em plena pandemia.<sup>35</sup>

Os impactos das queimadas de 2020 e sua associação com o coronavírus na saúde humana ainda não são totalmente conhecidos, não obstante, especialistas apontam que a fumaça pode agravar os sintomas do vírus, resultando em casos mais graves. De fato, estudo de 2003 sobre o surto de SARS, vírus que mais se assemelha ao novo coronavírus, constatou que as taxas de mortalidade nas áreas mais poluídas da China foram duas vezes

<sup>-</sup>tem-tendencia-de-alta-no-ano-veja-10-motivos-de-alerta-sobre-o-tema/. Acesso em: 02 out. 2020.

<sup>30</sup> MENEGASSI, Duda. Dados do Imazon (Instituto do homem é meio ambiente da Amazônia) Registrou que o crescimento do desmatamento comparado a abril de 2019 e abril de 2020 foi de 171%. 19 mai. 2020. Disponível em: <a href="https://www.oeco.org.br/reportagens/total-da-area-desmatada-na-amazonia-em-2020-ja-e-maior-que-cidade-de-sao-paulo/#:~:text=Quem%20apoia-,Total%20da%20%C3%A1rea%20desmatada%20na%20Amaz% C3%B4nia%20 em%202020%20j%C3%A1,que%20cidade%20de%20S%C3%A3o%20Paulo&text=Os%20dados%20s%C3%A3o%20 do%20Sistema,mesmo%20m%C3%AAs%20do%20ano %20passado≥. Acesso em: 01 out. 2020.

<sup>31</sup> MOUTINHO, Paulo et al. **Amazônia em chamas**: desmatamento e fogo em tempos de COVID-19. Nota Técnica n. 4. Junho 2020. Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM. Disponível em https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2020/06/NT4-pt-desmate-fogo-covid-1.pdf Acesso em 30 de set. 2020.

<sup>32</sup> INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE – ICICT. Aumento de problemas respiratórios em crianças nas áreas de queimadas da Amazônia acarreta forte impacto para o SUS. 02 out.2019 Disponível em: <a href="https://www.icict.fiocruz.br/content/aumento-de-problemas-respiratórios-em-crian-cas-nas-áreas-de-queimadas-da-amazônia-acarreta">https://www.icict.fiocruz.br/content/aumento-de-problemas-respiratórios-em-crian-cas-nas-áreas-de-queimadas-da-amazônia-acarreta</a>. Acesso em: 01 out. 2020.

<sup>33</sup> Human Rights Watch (HRW); Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS); Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM). **O ar é insuportável**: Os impactos das queimadas associadas ao desmatamento da Amazônia brasileira na saúde. ago. 2020.

<sup>34</sup> RIBEIRO, Helena; ASSUNCAO, João Vicente de. Efeitos das queimadas na saúde humana.

<sup>35</sup> SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – SIPAM. **Situação do Covid-19 na Amazônia Legal**. Disponível em: <a href="http://www.sipam.gov.br/assuntos/mapas-covid-19-amazonia-legal/copy">http://www.sipam.gov.br/assuntos/mapas-covid-19-amazonia-legal/copy</a> 3\_of\_junho≥. Acesso em: 01.out. 2020.

maiores do que nas menos poluídas.36

Além disso, três recentes estudos preliminares (sem a revisão de outros cientistas), concluíram que ar poluído contribui para o maior número de casos graves da doença.<sup>37</sup>

A especialista em degradação florestal e pesquisadora das universidades britânicas de Oxford e Lancaster, Erika Berenguer, chegou a afirmar que "A soma de coronavírus com queimadas é a tempestade perfeita para termos um pico de morte nos estados do Norte por causa de problemas respiratórios". 38

### 4 I A EMERGÊNCIA DE UMA AMAZÔNIA EM CHAMAS

Segundo o Ministério do Meio Ambiente<sup>39</sup>, o Bioma Amazônia é tratado por "Amazônia", e assim descrito como "um verde e vasto mundo de águas e florestas, onde as copas de árvores imensas escondem o úmido nascimento, reprodução e morte de mais de um-terço das espécies que vivem sobre a Terra."

Na verdade, a Amazônia como um todo espalha-se por um total de 9 países da América do Sul. São eles Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela, mantendo as mesmas condições de vegetação, solo, clima e bacia hidrográfica.<sup>40</sup>

Tem-se ainda, o conceito de Amazônia Legal, que inclui (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima), também o Mato Grosso, Tocantins e o Oeste do Maranhão (região Nordeste), conforme as leis de Lei n. 5.173, de 27 out. 1966 e Lei Complementar n. 124, de 3 jan. 2007, e nesse caso, como conceito criado pelos governantes, há abrangência não só do bioma de floresta tropical, mas também o cerrado e o pantanal.<sup>41</sup>

O contexto histórico de ocupação e exploração da região amazônica é marcada por práticas extrativistas como o da borracha e o da castanha (Bertholletia excelsa), mas foi apenas a partir de meados do século XX, que os danos ambientais resultantes da ação humana tornaram-se mais visíveis, como o crescimento da população e a concentração

<sup>36</sup> NIRANJAN, Ajit. **Coronavírus e poluição do ar podem ser combinação perigosa**. DW for minds. 12 abr. 2020. Disponível em: <a href="https://www.dw.com/pt-br/coronav%C3%ADrus-e-polui%">https://www.dw.com/pt-br/coronav%C3%ADrus-e-polui%</a> C3%A7%C3%A3o-do-ar-podem-ser-combina%C3%A7%C3%A3o-perigosa/a-53064895≥. Acesso em: 01.out. 2020.

<sup>37</sup> BATISTA, Everton Lopes. Estudos relacionam pior qualidade do ar com mais mortes por Covid-19. **Folha de São Paulo**. 01 mai. 2020. Disponível em: <a href="https://www1.folha.uol.com.br/eq">https://www1.folha.uol.com.br/eq</a> uilibrioesaude/2020/05/estudos-relacionam-pior-qualidade-do-ar-com-mais-mortes-por-covid-19.shtml>. Acesso em: 01 out. 2020.

<sup>38</sup> CAMARGOS, Daniel. Em meio à covid-19, queimadas na Amazônia ampliam risco de morte e de colapso hospitalar por doença respiratória. **Reporte Brasil.** 08 mai. 2020. Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2020/05/em-meio-a-covid-19-queimadas-na-amazonia-ampliam-risco-de-morte-e-de-colapso-hospitalar-por-doenca-respiratoria/#:~:tex-t=%E2%80%9CA%20so ma%20da%20covid%20com,um%20estudo%20que%20demonstra%20a>. Acesso em: 02 out. 2020.

<sup>39</sup> BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Amazônia**. Disponível em: < https://www.mma.gov.br/biomas/amaz%-C3%B4nia> Acesso em: 30 set. 2020.

<sup>40</sup> COSTA, Inês Moreira da; LEAL, Jorge Luiz dos Santos. **A Amazônia como espaço transnacional típico**. In: PIF-FER, Carla; CRUZ, Paulo Márcio; BALDAN, Guilherme Ribeiro (Org). Transnacionalidade e sustentabilidade: possibilidades em um mundo em transformação. Rondônia: Emeron, 2018. p. 151-167.

<sup>41</sup> BARROSO, Luís Roberto; MELLO, Patrícia Perrone Campos. Como Salvar a Amazônia: Por que a floresta de pé vale mais do que derrubada. In: **Revista de Direito da Cidade**. vol. 12, nº 2. ISSN 2317-7721 DOI: 10.12957/rdc.2020.50890

da propriedade rural.<sup>42</sup> E nesse bioma, todos os anos há a destruição da biodiversidade, com o desmatamento e com as queimadas. O fogo utilizado é justamente uma forma de "limpeza" do solo que já foi afetado pelo desmatamento, para ser posteriormente utilizado na agropecuária, tem-se então, o chamado "ciclo de desmatamento da Amazônia"<sup>43</sup>.

Para a ocorrência de fogo são necessárias fontes de ignição (naturais ou antrópicas); material combustível (como madeiras e folhas); e condições climáticas (seca). O chamado "triângulo do fogo" (Bond e Keane, 2017), o chamado "fogo do desmatamento".<sup>44</sup>

Dessa forma, a floresta tropical e úmida, possui características nas quais um incêndio não ocorreria e nem se alastraria por si só. As queimadas ocorrem em razão das atividades humanas.<sup>45</sup> realizadas no desmatamento que deixam a matéria da floresta secando, o que facilita a queima. A perda ecossistêmica ocorrida nesses casos é muito grande, porque a floresta, mesmo que se regenere, não terá as características da anterior.

Segundo dados técnicos do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, IPAM, emitidos em junho de 2020, os Estados com maiores taxas de desmatamento, tiveram maiores taxas de queimadas no primeiro semestre de 2020, se comparado ao mesmo período de 2019. A área já desmatada que poderá ser queimada, equivale a aproximadamente o tamanho de 451.000 campos de futebol, sendo que junho e julho registraram um aumento de mais de vinte por cento comparado ao ano anterior.<sup>46</sup>

Não obstante esse cenário já exposto, o governo federal tem arrefecido a fiscalização na Amazônia legal. Além do IBAMA ter aplicado o menor número de multas por infrações ambientais em 2019, essas multas agora precisam ser revistas em uma "audiência de conciliação" que o órgão federal não tem estrutura para implementar.<sup>47</sup>

Embora a premente necessidade de adoção de medidas de governança para mudança da situação fática, emerge desses dados que o Brasil está longe de enfrentar a origem do problema e cumprir o compromisso assumido no acordo de Paris<sup>48</sup> sobre a mudança do clima de acabar com o desmatamento ilegal até 2030.

<sup>42</sup> MELLO, Andréa Hentz; FEITOSA, Nathália Karolinne. Dinâmicas da ocupação territorial na Amazônia: Reflexões sobre os impactos socioambientais pós-pandemia decorrentes do avanço do desmatamento. **Unifesspa**: Painel Reflexão em tempos de crise, v. 15, 2020. Disponível em: <a href="https://acoescovid19.unifesspa.edu.br/images/conteudo/TextoProfa">https://acoescovid19.unifesspa.edu.br/images/conteudo/TextoProfa</a>. Andr%C3%A9a\_ Hentz.pdf≥. Acesso em: 03 out. 2020

<sup>43</sup> G1 RO. Quase 500 focos de queimada são registrados na primeira semana de agosto em RO. 10 ago. 2020 Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/ro/rondonia/natureza/amazonia/">https://g1.globo.com/ro/rondonia/natureza/amazonia/</a> noticia/2020/08/10/quase-500-focos-de-queimada-sao-registrados-na-primeira-semana-de-agosto-em-ro.ghtml> Acesso em: 30 de set. 2020.

<sup>44</sup> ALENCAR, Ane et. al. Amazônia em chamas o fogo e o desmatamento em 2019 e o que vem em 2020. Nota Técnica n. 3. abr. 2020. Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM. Disponível em: < https://ipam.org.br/bibliotecas/amazonia-em-chamas-3-o-fogo-e-o-desma ta mento-em-2019-e-o-que-vem-em-2020/> Acesso em: 30 de abr. 2020.

<sup>45</sup> FERNANDES, Thiago et al. Poluição do ar e efeitos na saúde de crianças na Amazônia paraense: uma análise bibliométrica. **Research, Society and Development**, v. 8, n. 4, p. e4984907-e4984907, 2019. Disponível em : < http://www.abep.org.br/~abepo rgb/public acoes/index.php/anais/article/viewFile/1173/1137>. Acesso em: 02 out. 2020.

<sup>46</sup> MOUTINHO, Paulo et al. **Amazônia em chamas**: desmatamento e fogo em tempos de COVID-19. Nota Técnica n. 4. Junho 2020. . Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM.

<sup>47</sup> PRIZIBISCZKI, Cristiane. **MMA regulamenta normas que alteram aplicação e cobrança de multas ambientais no país.** Publicado em 11 fev. 2020. Disponível em: <a href="https://www.oeco.org.br/reportagens/mma-regulamenta-normas-que-alteram-aplicacao-e-cobranca-de-multas-ambientais-no-pais/">https://www.oeco.org.br/reportagens/mma-regulamenta-normas-que-alteram-aplicacao-e-cobranca-de-multas-ambientais-no-pais/</a>. Acesso em: 02 out. 2020.

<sup>48</sup> BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Acordo de Paris**. Disponivel em < https://www.mma. gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/acordo-de-paris> Acesso em: 05 out. 2020.

### **5 I CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida. Trata-se, importante frisar, do direito a uma vida com qualidade, não de simplesmente "estar vivo". Não há vida com qualidade e dignidade quando o ambiente que nos cerca está poluído, degradado e servindo como verdadeiro vetor de doencas, por conta da acão humana.

Qualquer conclusão insofismável sobre os impactos da pandemia, associada à poluição decorrente do desmatamento, ainda é prematura, em razão dos números de óbitos e contaminados na região norte.<sup>49</sup>

Parece muito crível concluir que a qualidade do meio ambiente que nos cerca influi decisivamente para a manutenção de nossa saúde e nosso bem-estar.

O enfrentamento do desmatamento demanda a união e a convergência de esforços de todos (governo, terceiro setor e sociedade), não obstante o governo federal devesse atuar com protagonismo na questão, diante dos compromissos internacionais assumidos pelo estado Brasileiro. Caso contrário, permaneceremos indefinidamente com políticas públicas improvisadas e levadas a efeito por curto espaço de tempo, somente enquanto a fumaça chama a atenção da imprensa e se aguarda o próximo desastre social substituir as manchetes.

### **REFERÊNCIAS**

ABI-EÇAB, Pedro; KURKOWSKI, Rafael Schwez. **Resumo de Direito Ambiental.** São Paulo: JHMizuno, p. 22.

ALENCAR, Ane et. al. Amazônia em chamas o fogo e o desmatamento em 2019 e o que vem em 2020. Nota Técnica n. 3. abril 2020. Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM. Disponível em: < https://ipam. org.br/bibliotecas/amazonia-em-chamas-3-o-fogo-e-o-desma ta mento-em-2019-e-o-que-vem-em-2020/> Acesso em: 30 abr. 2020.

AMAZÔNIA, noticia e informação. **Desmatamento na Amazônia tem tendência de alta no ano; veja 10 motivos de alerta sobre o tema**. 25 mai. 2020. Disponível em: <a href="https://amazonia.org.br/2020/05/desmatamento-na-amazonia-tem-tendencia-de-alta-no-ano-veja-10-motivos-de-alerta-sobre-o-tema/">https://amazonia.org.br/2020/05/desmatamento-na-amazonia-tem-tendencia-de-alta-no-ano-veja-10-motivos-de-alerta-sobre-o-tema/</a>. Acesso em: 02 out. 2020.

AMBIENTE BRASIL. Poluição intensificou gravidade da covid-19, mas isolamento social deixou o ar mais limpo. 16 abr. 2020. Disponível em: <a href="https://notícias.ambiente brasil.com.br/clipping/2020/04/16/158858-poluicao-intensificou-gravidade-da-covid-19-mas-isolamento-social-deixou-o-ar-mais-limpo.html">https://notícias.ambiente brasil.com.br/clipping/2020/04/16/158858-poluicao-intensificou-gravidade-da-covid-19-mas-isolamento-social-deixou-o-ar-mais-limpo.html</a>>. Acesso em: 01.out 2020.

BAQUI, Pedro. et al., "Ethnic and regional variations in hospital mortality from COVID-19 in Brazil: a cross-sectional observational study", **The Lancet Global Health**, 2 jul. de 2020. Disponível em:<a href="https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X(20)30285-0/fulltext#tbl1">https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X(20)30285-0/fulltext#tbl1</a>. Acesso em: 02 out. 2020.

<sup>49</sup> CORONAVÍRUS BRASIL. **Covid 19 – painel coronavírus**. Disponível em <a href="https://covid. saude.gov.br/">https://covid. saude.gov.br/</a>>. Acesso em: 01.out.2020.

BARROSO, Luís Roberto; MELLO, Patrícia Perrone Campos. Como Salvar a Amazônia: Por que a floresta de pé vale mais do que derrubada. In: **Revista de Direito da Cidade**. vol. 12, nº 2. ISSN 2317-7721 DOI: 10.12957/ rdc.2020.50 890.

BATISTA, Everton Lopes. Estudos relacionam pior qualidade do ar com mais mortes por Covid-19. **Folha de São Paulo**. 01 mai. 2020 Disponível em https://www1.folha.uol.com.br/eq uilibrioesaude/2020/05/estu dos-relacionam-pior-qualidade-do-ar-com-mais-mortes-por-covid-19. shtml>. Acesso em: 01 out. 2020.

BRAGA, Alfesio; PEREIRA, Luiz Alberto Amador; SALDIVA, Paulo Hilário Nascimento. **Poluição atmosférica e seus efeitos na saúde humana**. Trabalho apresentado no evento de sustentabilidade na geração e uso de energia. UNICAMP, v. 18, 2002.

BRASIL, **Resolução nº. 491, de 19 de novembro de 2018**. Ministério do meio ambiente. Disponível em: <a href="http://www2.mma.gov.br/port/">http://www2.mma.gov.br/port/</a> conama/legiabre.cfm ?codlegi=740>. Acesso em: 02 out. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Texto consolidado até a EC n. 91, de 2016. Portal da Presidência da República: Constituição. Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/c civil\_03/constituicao/constituica

BRASIL. **Decreto Federal n. 10282, de 20 de março de 2020**. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/ ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm>. Acesso em 28 set. 2020.

BRASIL. **Lei n.º 13979**, **de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil\_ 03/\_ato2019-2022/2020/lei/ l13979. htm>. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória 966, de 13 de maio de 2020**. Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19. Disponível em: <a href="http://www.plana.lto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv966.htm">http://www.plana.lto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv966.htm</a>. Acesso em: 30 set. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Acordo de Paris**. Disponivel em < https://www.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/acordo-de-paris> Acesso em: 05 out. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Amazônia**. Disponível em: < https://www.mm a.gov.br/biomas/amaz%C3%B4nia> Acesso em: 30 set. 2020.

BRASIL. **Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020**. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <a href="http://www.pla nalto.gov.br/CCIVil\_03/Portaria/Portaria-188-20-ms.htm">http://www.pla nalto.gov.br/CCIVil\_03/Portaria/Portaria-188-20-ms.htm</a>. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI 6148**. Disponível em: <a href="http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=413617">http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=413617</a>>. Acesso em: 02 out. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI nº 6421**. Disponível em: < http://portal. stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5912207> Acesso em: 30 set. 2020.

BRAUNER, Maria Claudia; ZARO, Luciana. Saúde e Meio Ambiente: Fatores condicionantes para concretização do direito à saúde. **JURIS**, Rio Grande, 17: 53-74, 2012. Disponível em: < https://direito.furg.br/images/stories /LIVROS /REVISTA\_JURIS\_v.17\_2012/3605-10016-1-PB-4.pdf>. Acesso em: 27 de set 2020.

CAMARGOS, Daniel. Em meio à covid-19, queimadas na Amazônia ampliam risco de morte e de colapso hospitalar por doença respiratória. **Reporte Brasil.** 08 mai. 2020. Disponível em: <a href="https://reporterbrasil.org.br/2020/05/em-meio-a-covid-19-queimadas-na-amazonia-ampliam-risco-de-morte-e-de-colapso-hospi talar-por-doenca-respiratoria/#:~:text=%E2%80%9CA%20soma%20da%20co vid%20com,um%20estudo%20que%20demonstra%20a>. Acesso em: 02 out. 2020.

CARVALHO, Delton Winter de. **A natureza jurídica da Covid-19 como um desastre biológico**. Publicado em 13 de abr. 2020, Consultor Jurídico - Conjur. Disponível em: <a href="https://www.conjur.com.">https://www.conjur.com.</a> br/2020-abr-13/delton-winter-natureza-juridica-covid-19-desastre-biologico2#\_ftn2> Acesso em: 27 set. 2020.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Disponível em: <a href="http://www.2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=740">http://www.2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=740</a>>. Acesso em: 02 out. 2020.

COPPOLA, Marcelo. Sobras do desmatamento de 2019 podem pressionar ainda mais sistema de saúde na pandemia. **Mongabay.**19 jun. 2020.Disponível em: https://brasil.mongabay.com/2020/06/sobras-do-desmatamento-de-2019-podem-pressionar-ainda-mais-sistema-de-saude-na-pandemia/#:~text=A% 20popula% C3%A7%C3%A3 o%20da%20Amaz%C3%B4 nia%20Legal,afeta %20principalmente %20crian%C3%A7as%20 e%20idosos>. Acesso em: 01.out. 2020.

CORONAVÍRUS BRASIL. **Covid 19 – painel coronavírus**. Disponível em <a href="https://covid.saude.gov.br/">https://covid.saude.gov.br/</a>. Acesso em: 01.out. 2020.

COSTA, Inês Moreira da; LEAL, Jorge Luiz dos Santos. **A Amazônia como espaço transnacional típico**. In: PIFFER, Carla; CRUZ, Paulo Márcio; BALDAN, Guilherme Ribeiro (Org). Transnacionalidade e sustentabilidade: possibilidades em um mundo em transformação. Rondônia: Emeron, 2018. p. 151-167.

DA MOTTA, R. Seroa; MENDES, Ana Paula Fernandes. Custos de saúde associados à poluição do ar no Brasil. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, v. 25, n. 1, p. 165-198, 1995.

FEARNSIDE, Philip M.. Desmatamento na Amazônia: dinâmica, impactos e controle. **Acta Amaz.**, Manaus, v. 36, n. 3, p. 395-400, 2006. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300">https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S00449672006000300</a> 018&Ing=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 out. 2020.

FERNANDES, Thiago et al. Poluição do ar e efeitos na saúde de crianças na Amazônia paraense: uma análise bibliométrica. **Research, Society and Development**, v. 8, n. 4, p. e4984907-e4984907, 2019. Disponível em : < http://www.abep.org.br/~abepo rgb/public acoes/index.php/na ais/article/view File/1173/1137>. Acesso em: 02 out. 2020.

FERRETTI, André Rocha. Mudanças Climáticas: causas e consequências. In. **Atuação do Ministério Público frente às Mudanças Climáticas**. Abrampa, p. 5. Disponível em: <a href="https://www.abrampa.org.br/abrampa/uploads/files/con teudo/248.pdf">https://www.abrampa.org.br/abrampa/uploads/files/con teudo/248.pdf</a>. Acesso em: 27 set 2020.

G1 RO. Quase 500 focos de queimada são registrados na primeira semana de agosto em RO. 10 ago. 2020 Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/ro/ron donia/natureza/amazonia/">https://g1.globo.com/ro/ron donia/natureza/amazonia/</a> noticia /2020/08/10/ quase-500-focos-de-queimada-sao-registrados-na-primeira-semana-de-agosto-em-ro.ghtml> Acesso em: 30 set 2020

Human Rights Watch (HRW); Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS); Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM). **O ar é insuportável**: Os impactos das queimadas associadas ao desmatamento da Amazônia brasileira na saúde. ago. 2020. Disponível em: <a href="https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2020/08/brazil0820pt">https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2020/08/brazil0820pt</a> web.pdf. Acesso em: 02. out. 2020.

INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE — ICICT. Aumento de problemas respiratórios em crianças nas áreas de queimadas da Amazônia acarreta forte impacto para o SUS. 02 out.2019 Disponível em: <a href="https://www.icict.fiocruz.br/content/aumento-de-problemas-respiratórios-em-crianças-nas-áreas-de-queimadas-da-amazônia-acarreta">https://www.icict.fiocruz.br/content/aumento-de-problemas-respiratórios-em-crianças-nas-áreas-de-queimadas-da-amazônia-acarreta</a>. Acesso em: 01 out. 2020.

LIMA, Rodrigo Ramos. Especial Covid-19 I A Covid-19 e a relação entre humanos e animais: zoonoses e zooterapias. Disponível em: < http://coc. fiocruz.br/index.php/pt/todas-as-noticias/1816-especial-covid-19-a-covid-19-e-a-relacao-entre-humanos-e-animais-zoonoses-e-zooterapias.html#. X3EID GhKhP Y>. Acesso em: 27 set. 2020.

MARTINS, Thays. No auge da pandemia do novo Coronavírus, a NASA divulgou imagens de satélite demostrando queda da poluição chinesa em virtude da paralisação e fechamento das fábricas. **Correio Brazilienze.** Ciência e saúde. Postado em 06 mar 2020. Disponível: <a href="https://www.correiobraziliense.com.br/">https://www.correiobraziliense.com.br/</a> app/noticia/ciencia-e-saude/2020/03/06/interna\_ciencia\_saude,832563/nasa-mostra-quedana-poluicao-chinesa-durante-epidemia-de-coronavirus.shtml>. Acesso em: 02 out. 2020.

MELLO, Andréa Hentz; FEITOSA, Nathália Karolinne. Dinâmicas da ocupação territorial na Amazônia: Reflexões sobre os impactos socioambientais pós-pandemia decorrentes do avanço do desmatamento. **Unifesspa**: Painel Reflexão em tempos de crise, v. 15, 2020. Disponível em: <a href="https://acoes.covid19.unifesspa.edu.br/images/conteudo/Texto">https://acoes.covid19.unifesspa.edu.br/images/conteudo/Texto</a> Profa.Andr% C3%A9a\_ Hentz.pdf>. Acesso em: 03 out. 2020.

MENEGASSI, Duda. Dados do Imazon (Instituto do homem é meio ambiente da Amazônia) Registrou que o crescimento do desmatamento comparado a abril de 2019 e abril de 2020 foi de 171%. 19 mai. 2020. Disponível em: <a href="https://www.oeco.org.br/reportagens/total-da-area-desmatada-na-amazonia-em-2020-ja-e-maior-que-cidade-de-sao-paulo/#:~:text=Quem%20apoia-,Total %20da%20%C3%A1rea%20desmatada%20na%20Amaz%C3%B4nia %20em %202020%20 j%C3%A1,que%20cidade%20de%20S%C3%A3o%20Paulo& text=Os%20dados%20s%C3%A3o%20 do%20Sistema,mesmo%20m%C3%AAs%20do%20a no%20passado>. Acesso em: 01 out. 2020.

MOUTINHO, Paulo et al. **Amazônia em chamas**: desmatamento e fogo em tempos de COVID-19. Nota Técnica n. 4. Junho 2020. Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM. Disponível em: <a href="https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2020/06/NT4-pt-desmate-fogo-covid-1.pdf">https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2020/06/NT4-pt-desmate-fogo-covid-1.pdf</a>. Acesso em 30 set. 2020.

NIRANJAN, Ajit. **Coronavírus e poluição do ar podem ser combinação perigosa**. DW for minds. 12 abr. 2020. Disponível em: <a href="https://www.dw.com/pt-br/coronav%C3%ADrus-e-polui%C3%A7%C3%A3o-do-ar-podem-ser-combina%C3%A7%C3%A3o-perigosa/a-53064895">https://www.dw.com/pt-br/coronav%C3%ADrus-e-polui%C3%A7%C3%A3o-perigosa/a-53064895</a>. Acesso em: 01.out. 2020.

Organização Pan-americana de Saúde – OPAS. **Indicadores de saúde:** Elementos Conceituais e Práticos (Capítulo 1). Disponível em: <a href="https://www.paho.org/hq/index.php?option=com\_content&view=article&id=14401:health-indicators-conceptual-and-operational-considerations-section-1&Itemid=0&Ing=pt#:~:text=O%20conceito%20de%20sa%C3%BAde%20adota do,ou%20enfermidade%22%20 (4)>. Acesso em: 27 set. 2020.

PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica: teoria e prática**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2011.

PRIZIBISCZKI, Cristiane. MMA regulamenta normas que alteram aplicação e cobrança de multas ambientais no país. Publicado em 11 fev. 2020. Disponível em: <a href="https://www.oeco.org.br/">https://www.oeco.org.br/</a> reportagens/mma-regulamenta-normas-que-alteram-aplicacao-e-cobranca-de-multas-ambientais-no-pais/>. Acesso em: 02 out. 2020.

Relatório Conclusivo da audiência pública. Disponível em: <www.mpf.mp.br> ccr4 > eventos > audiencia-publica > R. Acesso em: 03.out. 2020.

RIBEIRO, Helena; ASSUNCAO, João Vicente de. **Efeitos das queimadas na saúde humana**. Estud. av., São Paulo, v. 16, n. 44, pág. 125-148, abril de 2002. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&\_pid=S0103-0142002000100008&lnq=en&nrm=iso>. Acesso em: 02 out. 2020.

SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – SIPAM. **Situação do Covid-19 na Amazônia Legal**. Disponível em: <a href="http://www.sipam.gov.br/assuntos/mapas-covid-19-amazonia-legal/copy3\_of\_junho">http://www.sipam.gov.br/assuntos/mapas-covid-19-amazonia-legal/copy3\_of\_junho</a>. Acesso em: 01.out. 2020.

UN – environment programme. Surto de coronavírus é reflexo da degra- dação ambiental, afirma PNUMA. Publicado em 03 mar. 2020. Disponível em: <a href="https://www.unenvironment.org/">https://www.unenvironment.org/</a> pt-br/noticias-e-reportagens/reportagem/surto-de-coronavirus-e-reflexo-da-degradacao-ambiental-afirma#:~:text=Ecosys tems%20and%20Biodiversity-,Surto%20de%20coronav%C3%ADrus% 20%C3%A9%20reflexo%20da%20degrada%C3%A7%C3%A3o%20ambiental%2C%20afirma%20 PNUMA,s%C3%A3o%20destru%C3%ADdos%20pela%20atividade%20humana>. Acesso: em 27 set. 2020.

WANG, Gehui, at al. Persistent sulfate formation from London Fog to Chinese haze. **Proceedings of the National Academy of Sciences** Nov 2016, 113 (48) 13630-13635;DOI:10.1073/pnas.1616540113. Disponível em: <a href="https://www.pnas.org/content/113/48/13630">https://www.pnas.org/content/113/48/13630</a>. Acesso em: 27 set. 2020.

### **ÍNDICE REMISSIVO**

### Α

Acesso à justiça 55, 58, 209, 216, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254

Amazônia 233, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247 *Amicus Curiae* 18, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59

Ativismo judicial 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19

### В

Bafômetro 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136

### C

Concessão de medicamentos 14, 217, 219, 225, 226, 227

Constitucional 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 66, 70, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 96, 99, 104, 113, 115, 117, 122, 123, 125, 127, 129, 134, 135, 136, 137, 151, 152, 154, 182, 183, 185, 188, 194, 195, 196, 198, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 213, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 230, 233, 234, 235, 249, 252, 260, 264

Contratos 32, 41, 42, 139, 142, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263 Controle de constitucionalidade 6, 9, 14, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 45, 58

Defensoria pública 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216

Cotas 82, 94, 198, 204

Criminalização da homossexualidade 155, 156, 163

### D

Desporto 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 192, 193, 195, 196

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 66, 69, 70, 71, 75, 76, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 165, 166, 168, 171, 172, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 235, 237, 241, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 252, 253, 255, 259, 263, 264

Direito cultural 88, 89, 90, 91, 107, 110

Direitos humanos 17, 88, 89, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 104, 113, 136, 151, 156, 161, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 180, 186, 187, 188, 195, 198, 202, 204, 208, 209, 214, 250, 264

### Е

Elegibilidade 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 160

### F

Fenômeno 1, 3, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 102, 147, 192, 193, 205, 206, 208, 233, 249

ı

Inconstitucionalidade 6, 12, 13, 14, 23, 30, 31, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 47, 69, 118, 124, 129, 133, 134, 136, 238

Inelegibilidade 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71

### J

Judicialização 1, 6, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 31, 60, 69, 70, 71, 205, 206, 208, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 225, 229, 230, 231, 232

### M

Multiculturalismo 100

### Ν

Negros 23, 166, 167, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204

Neoconstitucionalismo 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 15, 18, 19, 118, 136

### Р

Pandemia 214, 233, 234, 236, 237, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 251, 253, 255, 258, 259, 260, 261, 262, 263

Poder constituinte 15, 26, 27, 28, 29

Políticas públicas 9, 10, 12, 13, 14, 17, 88, 92, 93, 120, 121, 135, 136, 166, 214, 215, 217, 219, 220, 222, 224, 225, 229, 230, 235, 237, 243, 264

Prostituição 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177

Proteção de dados 138, 139, 142, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154

### Q

Queimadas 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 245, 246, 247

### R

Refúgio 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 178, 187

Renegociação 255, 256, 258, 259, 261, 262, 263 Revisão 1, 2, 60, 61, 100, 241, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263

### S

Saúde 11, 14, 67, 96, 134, 161, 162, 172, 179, 180, 185, 194, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 251, 256, 260 Sistema de suplência 73

STF 6, 9, 10, 13, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 55, 57, 64, 66, 111, 115, 200, 204, 211, 213, 216, 231, 237, 238, 244, 245

### V

Venezuela 161, 171, 172, 173, 175, 177, 241

# DIREIT MULTIDIMENSIONAL

- www.atenaeditora.com.br
- contato@atenaeditora.com.br
- @atenaeditora
- f www.facebook.com/atenaeditora.com.br



### DIREITO MULTIDIMENSIONAL

- www.atenaeditora.com.br
- @atenaeditora
- f www.facebook.com/atenaeditora.com.br

